

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Macajuba



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 162/2022

DECRETO

DECRETO Nº 224/2022



PORTARIA Nº 162/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**PORTARIA Nº 162/2022,
DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE
MATRÍCULA DO SERVIDOR JEAN SOUZA LOPES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- CONSIDERANDO que compete a Administração Pública manter a base de dados sobre servidores públicos sempre atualizada;
- CONSIDERANDO que o servidor JEAN SOUZA LOPES apresentou requerimento para mudança do ser número de matrícula nos autos do Processo Administrativo n.º 022/2021;
- CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 022/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a matrícula do servidor JEAN SOUSA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Professor, alterada para o n.º 571.

Art. 2º - Os dados do servidor referentes a matrícula 236, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, devem ser conservados no sistema e nos registros públicos desta Prefeitura.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos adotar as demais providências de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA, em 06 de maio de 2022.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



DECRETO Nº 224/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**DECRETO N.º 224/2022,
DE 06 DE MAIO DE 2022.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE 25,58 M² DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO JOSAPHAT BRANDÃO, N.º 118, COM ÁREA TOTAL DE 315 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, no uso de uma de suas atribuições legais e no permissivo do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de pavimentação asfáltica nas ruas do Loteamento Josaphat Brandão;

- **CONSIDERANDO** que a área de 25,58 m² (vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e oito centímetros) do imóvel situado no Loteamento Josaphat Brandão, n.º 118, Bairro Centro, Município de Macajuba, com área total de 315 m² (trezentos e quinze metros quadrados) da área total, pertencente a Tarcísio Batista dos Santos, registrado nesta municipalidade sob o n.º 01.01.112.0118.001, encontra-se em local estratégico para a implementação da pavimentação asfáltica;

- **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal tomou todas as providências possíveis no sentido de avaliar o referido imóvel com a realidade de mercado local, pelo que a Comissão de Avaliação, constituída por força do Decreto de n.º .200/2022, analisou minuciosamente o imóvel em comento, tendo-o avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor justo e condizente com o mercado para ser indenizado aos proprietários do imóvel;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na espécie prevista no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, a área de 25,58 m² (vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e oito centímetros) no Loteamento Josaphat Brandão, n.º 118, Bairro Centro, Município de Macajuba, com área total de 315 m² (trezentos e quinze metros quadrados), pertencente a Tarcísio Batista dos Santos, registrado nesta municipalidade sob o n.º 01.01.112.0118.001.

Parágrafo único – É de natureza urgente a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse, pelo poder desapropriante na forma do art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º. O Município de Macajuba pagará pela desapropriação do imóvel individuado no art. 1º o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor oriundo avaliação procedida no mesmo pela Comissão constituída através Decreto de n.º 200/2022, em favor do proprietário, o Sr Tarcísio Batista dos Santos.

Art. 3º. Notifique-se o proprietário do imóvel, indicado no artigo anterior, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta do desapropriante, conforme dotações próprias.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, Bahia, em 06 de maio de 2022.


LUCIANO RAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126